



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

**PARECER Nº 09/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2022**

PROJETO DE LEI Nº 08/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, visa promover a revisão anual dos vencimentos dos secretários e agentes políticos do Município.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é reajustar salários e vencimentos dos agentes políticos e secretários municipais, seguindo o índice de inflação acumulada, medida pelo IPCA, que é de 10,06%.

A revisão geral anual não se trata de um aumento real dos salários e sim uma correção, que busca preservar o valor dos vencimentos e subsídios em face da desvalorização da moeda. Paralelamente, a revisão geral anual dos vencimentos é uma determinação constitucional (CF art. 37, inciso X). Vale lembrar que, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.567/2020, no primeiro ano de legislatura não houve a revisão, sendo esta permitida somente a partir do segundo ano de mandato.

Segundo o setor contábil da Câmara Municipal, a revisão ora proposta gerará um impacto de R\$ 28.477,44 na conta 3.1.90.11 (folha de pagamento) e de R\$ 5.980,27 na conta 3.1.90.13 (patronal INSS), em relação ao ano de 2021. Com isso, ao ser analisado o orçamento, verificou-se a necessidade de abertura de crédito suplementar de R\$ 12.000,00 na conta referente ao subsídio dos vereadores (conta 3.1.90.11). Entretanto, o mesmo parecer indica que apesar da necessidade da suplementação, o Legislativo não ultrapassará os limites legais de remuneração de vereadores, segundo critérios da CF (art. 29, inciso VI e art. 29-A, inciso I) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, inciso III, alínea a).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluímos baseados nos Pareceres Jurídico e Contábil, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

  
**Pedro Vanderli de Rezende**  
Relator

  
**Alexandro de Almeida Nardy**  
Relator

### Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Alexandro de Almeida Nardy**  
Presidente

  
**José Maria de Paula**  
Membro

### Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Pedro Vanderli de Rezende**  
Presidente

  
**Mateus Carvalho Vitoriano**  
Membro

Bom Jardim de Minas, 15 de fevereiro de 2022.